

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021 – ECOA/SECULT, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E A ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por intermédio da **Secretaria de Cultura e Turismo**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa Adriano Dias de Carvalho, 135, Centro, representada por sua Secretária de Cultura e Turismo, a **Sra. Simone Rodrigues Passos**, residente e domiciliada neste município e a **ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa Adriano Dias, 135, Centro, Sobral/CE, doravante denominado simplesmente de **INSTITUTO ECOA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 1.393 de 30 janeiro de 2012, com inscrição no CPNJ 14.700.159/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Antônio Mendes Carneiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 780.695.483-04, com registro na OAB/CE nº 18.085, residente na Avenida Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1180, apto 205 b, Bairro Campo dos Velhos, CEP: 62.030-230 – Sobral/CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o Contrato de Gestão nº 002/2021 – ECOA/SECULT, todo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Contrato de Gestão nº 002/2021, bem como no art. 65, § 1º e § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo suprimir 13,88% das atividades do Contrato de Gestão nº 002/2021, readequando ao plano de trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



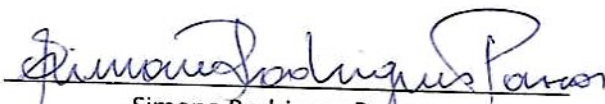
3.1. O valor do presente aditivo importa na supressão de R\$ 652.600,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), correspondendo ao percentual de 13,88% do valor global do contrato. Assim, o valor total do Contrato de Gestão nº 001/2021, após a supressão, passará de R\$ 4.699.315,16 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) para R\$ 4.046.715,16 (quatro milhões, quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato e no primeiro aditivo original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 13 de maio de 2022.



Simone Rodrigues Passos

CONTRATANTE
Simone Rodrigues Passos
SECRETARIA DA CULTURA
E TURISMO

Antônio Mendes Carneiro Júnior
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. Maíra Almeida Freire
CPF.: 020.089.883-33

2. Maíra do Socorro Almeida Freire
CPF.: 072385173-53

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021 – ECOA/SECULT, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E A ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por intermédio da **Secretaria de Cultura e Turismo**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa Adriano Dias de Carvalho, 135, Centro, representada por sua Secretária de Cultura e Turismo, a **Sra. Simone Rodrigues Passos**, residente e domiciliada neste município e a **ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa Adriano Dias, 135, Centro, Sobral/CE, doravante denominado simplesmente de **INSTITUTO ECOA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 1.393 de 30 janeiro de 2012, com inscrição no CPNJ 14.700.159/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Antônio Mendes Carneiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 780.695.483-04, com registro na OAB/CE nº 18.085, residente na Avenida Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1180, apto 205 b, Bairro Campo dos Velhos, CEP: 62.030-230 – Sobral/CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o Contrato de Gestão nº 002/2021 – ECOA/SECULT, todo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Contrato de Gestão nº 002/2021, bem como no art. 65, § 1º e § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo suprimir 13,88% das atividades do Contrato de Gestão nº 002/2021, readequando ao plano de trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1. O valor do presente aditivo importa na supressão de R\$ 652.600,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), correspondendo ao percentual de 13,88% do valor global do contrato. Assim, o valor total do Contrato de Gestão nº 001/2021, após a supressão, passará de R\$ 4.699.315,16 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) para R\$ 4.046.715,16 (quatro milhões, quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato e no primeiro aditivo original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 13 de maio de 2022.



Simone Rodrigues Passos
CONTRATANTE
Simone Rodrigues Passos
SECRETARIA DA CULTURA
E TURISMO



Antônio Mendes Carneiro Júnior
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VI, Nº 1329 - Edição Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1184/2020 - SME - PROCESSO Nº P192732/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa MÃE RAINHA URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.487.622/0001-47. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e na Dispensa de Licitação nº 04/2020. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, que tem como objeto a "locação de Imóvel, situado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Coordenadoria Administrativa da SME e suas gerências", compreendida no período de 07/05/2022 a 07/05/2023. Além da prorrogação do prazo de vigência, o presente termo aditivo tem como objetivo REAJUSTAR o valor mensal e total do contrato em, aproximadamente, 14,66% (quatorze inteiros e sessenta e seis décimos por cento), tomando por base o IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado), conforme Cláusula Quarta do Contrato nº 1184/2020 - SME. **DO VALOR GLOBAL:** Com o reajuste de, aproximadamente, 14,66% do valor do contrato, o valor mensal do contrato passará de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para R\$ 30.958,20 (trinta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para R\$ 371.498,40 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018. PROCESSO Nº P198500/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** MORAES & SILVA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.563/0001-77, neste ato representada pela Sra. Daniela Rodrigues Silva. **DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução e de vigência do contrato acima citado, que tem como objeto o "registro de preço para futuros e eventuais serviços de locação de 02 (dois)

caminhões trucados de carroceria aberta, capacidade mínima de 10m³, realizará de forma continuada os serviços de coleta e transporte de troncos, galhos e ramos e folhagem proveniente de podas, cortes, aparas e desbaste na Sede do Município de Sobral, sendo veículo com ano de fabricação a partir de 2007, devendo estar em bom estado de conservação (pintura, mecânica, pneus e documentação regular)". **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:** A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 17/05/2022 a 16/05/2023. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Daniela Rodrigues Silva - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021 - ECOA/SECULT - CONTRATANTE: Município de Sobral, através da Secretaria da Cultura e Turismo. **CONTRATADA:** ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, situada na Travessa Adriano Dias, 135, Centro, Sobral/CE, CEP: 6.711-010, inscrita no CNPJ nº 14.700.159/0001-23, neste ato representada por seu presidente, o Sr. ANTONIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 780.695.483-04, com registro na OAB/CE nº 18.085, residente na Avenida Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1180, apto 205 b, Bairro Campo dos Velhos, CEP: 62.030-230, Sobral/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo suprimir 13,88% das atividades do Contrato de Gestão nº 002/2021, readequando ao plano de trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação. **VALOR GLOBAL:** o valor total do Contrato de Gestão nº 002/2021, após a supressão, passará de R\$ 4.699.315,16 (quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) para R\$ 4.046.715,16 (quatro milhões, quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente aditivo no Contrato de Gestão nº 002/2021, bem como no art. 65, § 1º e § 2º, II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Sra. Simone Rodrigues Passos - Secretária da Cultura e Turismo. CONTRATADA: ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, SR. ANTONIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR. Publique-se e cumpra-se. Sobral-CE, 13 de maio de 2022. Simone Rodrigues Passos - Secretária da Cultura e Turismo. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico da SECULT.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fonc: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br